

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 179/2018**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2018, homologado em 13 de setembro de 2018, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.419.709/0001-33 e Inscrição Estadual nº 90666277-96, situada na Rua Tovaçu, 1220, na cidade de Arapongas, PR, neste ato representada pela senhora, **LARISSA CARDOSO MACHADO** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.081.176.039-18 e Cédula de Identidade nº.12.484.409-6 SSP/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:**

LT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7	2.000	UN	Alopurinol 300mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,1490	298,00
1	9	5.000	UN	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	TEUTO	0,1580	790,00
1	25	2.000	UN	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	0,2390	478,00
1	27	3.000	UN	Carvedilol 6,25mg comprimido	GERMED	0,0750	225,00
1	31	5.000	UN	Cefalexina 500mg comprimido	TEUTO	0,3090	1.545,00
1	42	50	FRA	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	NATIVITA	4,3400	217,00
1	44	3.000	UN	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	HIPOLABOR	0,1920	576,00
1	48	300	UN	Dexametasona 4mg comprimido	TETUO	0,1730	51,90
1	49	20.000	UN	Diazepam 5mg comprimido	NEO QUIMICA	0,0560	1.120,00
1	54	3.000	FRA	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FARMACE	0,7040	2.112,00
1	61	300	UN	Espironolactona 100mg comprimido	HIPOLABOR	0,4100	123,00
1	80	30.000	UN	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,1280	3.840,00
1	94	50	BIS	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	PHARLAB	2,4320	121,60
1	106	1.500	UN	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,1110	166,50
1	107	200	BIS	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	PRATI DONADUZZI	4,0000	800,00
1	109	100	BIS	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal	PRATI DONADUZZI	5,1900	519,00
1	111	50	FRA	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	PRATI DONADUZZI	3,7120	185,60
1	117	2.000	FRA	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FARMACE	0,6900	1.380,00
1	136	600	BIS	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	SOBRAL	1,1400	684,00
1	139	200	FRA	Valproato de sódio ou acido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de acido valproico) solução oral/xarope frasco com 100ml	HIPOLABOR	2,8160	563,20
1	142	2.000	UN	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,1280	256,00
1	147	300	AMP	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	HIPOLABOR	1,8700	561,00
1	150	500	AMP	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	HIPOLABOR	1,8200	910,00
1	151	1.000	AMP	Ampicilina 1g Injetável	TEUTO	3,1700	3.170,00
1	153	500	AMP	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	TEUTO	6,7840	3.392,00
1	154	800	AMP	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	TEUTO	7,9360	6.348,80
1	161	1.50	AMP	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	UNIÃO QUIMICA	2,6500	3.975,00
1	169	50	AMP	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	TEUTO	3,5700	178,50
1	172	200	FRA	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	HIPOLABOR	2,2530	450,60
1	176	1.000	AMP	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	TEUTO	0,6300	630,00
1	177	2.000	AMP	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	TEUTO	0,3730	746,00
1	178	150	AMP	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	UNIÃO QUIMICA	1,4100	211,50
1	179	300	AMP	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	TEUTO	0,5140	154,20
1	180	1.000	AMP	Diazepam 10 mg/2ml injetável	SANTISA	0,6140	614,00
1	185	50	AMP	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	UNIÃO QUIMICA	1,6200	81,00
1	187	200	AMP	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	CRISTLAIA	1,8400	368,00
1	188	150	AMP	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	CRISTLAIA	1,8700	280,50

1	189	300	AMP	Fentanila 50mcg injetável 10ml	HIPOLABOR	3,6300	1.089,00
1	190	800	AMP	Furosemida 20mg/2ml Injetável	TEUTO	0,3660	292,80
1	200	2.000	AMP	Hidrocortizona 500mg Injetável	TEUTO	4,4800	8.960,00
1	206	400	AMP	Oxitocina 5ui/ml Injetável	UNIÃO QUIMICA	0,9220	368,80
1	208	800	AMP	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	SANVAL	1,8500	1.480,00
1	214	200	AMP	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	HIPOLABOR	1,8700	374,00

#### TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	R\$ 50.687,50
------------------------------	---------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.  
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **38/2018**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **38/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **38/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.

**4.2.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

**4.3.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra.

**4.4.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**.

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**4.8.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a homologação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, isto quando o preço ficar acima do inicial descrito no Termo de referência do edital.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o farmacêutico David Moisés Holzbach e também o responsável pelo Departamento Municipal de Saúde o senhor Elói Schlickmann, que elaboraram a solicitação de compra para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
**CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**  
CNPJ: 20.419.709/0001-33  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_